

**Décimo Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 31.054/2021 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Associação Beneficente Hospitalar Darci João Bigaton, com a participação do Município de Bonito por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o Programa Estadual de Contratualização dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em Mato Grosso do Sul - CONTRATMS.**

Pelo presente instrumento o Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu **Secretário Sr. Maurício Simões Corrêa**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 113454 SEJUSP/MS e inscrito no CPF nº 860.214.867-49, residente e domiciliado a Rua Nadima Bagdade, nº 690, Residencial Damha I, Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, a Associação Beneficente Hospitalar Darci João Bigaton, CNPJ nº 01.201.051/0001-44, com sede na Rua São Pedro Apóstolo, nº 201, Jardim Andréia, Bonito/MS, representada neste ato por seu presidente **Sr. Wilson Braga**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portadora do RG n.º 277500 SSP/MS e do CPF nº 356.604.141-68, residente e domiciliada na Rua Santana do Paraíso, nº 888, bairro Vila América, Bonito/MS, doravante denominado **HOSPITAL**, e o Município de Bonito, inscrito no CNPJ/MF nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Pilad de Rebuá, nº 1.780, centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 966350 SSP/MS e CPF/MF nº 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Pilad de Rebuá, nº 1.175, centro Bonito/MS, a Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ nº 11.803.371/0001-28, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde **Sra. Ana Carolina Colla Rodrigues**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG nº 25.175.836-9 SSP/SP e do CPF nº 710.936.991-91, residente e domiciliada a Rua Josias Pinheiro de Almeida, nº 100, bairro Jardim Andréia, Bonito/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, que celebram o presente **TERMO ADITIVO**, autuado no Processo Administrativo n.º 27/008672/2021.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânicas da Saúde); Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS e 790/2007/SES-MS, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 31.054/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/11/2024 e término no 31/10/2025, novo Documento Descritivo, prorrogar a vigência do 10º Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 31.054/21 até fevereiro de 2025 e prorrogar a vigência do 11º Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 31.054/21 até abril de 2025.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO**

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo nº 27/008672/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL**

Manter regularidade fiscal, mediante pagamento em dia de tributos federais, estaduais e municipais, bem como, encargos sociais devidos, conforme orienta os incisos III, IV e V, do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Decreto Estadual nº 16.036/2022.

Apresentar o Certificado de Inscrição de Convenentes, correspondente ao Cadastro de Convenentes da Administração Estadual, conforme orienta a Resolução/SEFAZ nº 2.052/2007, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e o Decreto Estadual nº 16.036/2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de **R\$ 5.735.274,24** (cinco milhões setecentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), sendo:

- **R\$ 1.063.816,56** (um milhão sessenta e três mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) do Fundo Nacional de Saúde-FNS;
- **R\$ 660.685,68** (seiscentos e sessenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) do Fundo Especial de Saúde-FESA; e
- **R\$ 4.010.772,00** (quatro milhões dez mil setecentos e setenta e dois reais) do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

O FESA passará mensalmente ao HOSPITAL os recursos financeiros Federais e Estaduais, conforme especificado a seguir:

### PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
<b>Componente Pré-Fixado</b>		
<b>Recurso Federal</b>		
Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	3.756,66	45.079,92
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	84.894,72	1.018.736,64
<b>Subtotal (1)</b>	<b>88.651,38</b>	<b>1.063.816,56</b>
<b>Recurso Estadual</b>		
Incentivo Estadual à Contratualização	55.057,14	660.685,68
<b>Subtotal (2)</b>	<b>55.057,14</b>	<b>660.685,68</b>
<b>Recurso Municipal</b>		
Incentivo Municipal à Contratualização	334.231,00	4.010.772,00
<b>Subtotal (3)</b>	<b>334.231,00</b>	<b>4.010.772,00</b>
<b>TOTAL (1 + 2 + 3)</b>	<b>477.939,52</b>	<b>5.735.274,24</b>

§ 1º Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado são compostos pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.

§ 2º Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas quali-quantitativas referem-se aos recursos federais à Contratualização, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:

I - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria estadual, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

Faixa de Desempenho (Pontuação)	% do Cumprimento de Metas
De 0 a 200 pontos	20%
De 201 a 300 pontos	30%
De 301 a 400 pontos	40%
De 401 a 500 pontos	50%
De 501 a 600 pontos	60%
De 601 a 700 pontos	70%
De 701 a 800 pontos	80%
De 801 a 1.000 pontos	100%

II - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:

- a) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula; e
- b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

##### I - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, conforme programados para este fim.

##### II - DO ESTADO

Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, conforme programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

**Funcional Programática:** 20.27901.10.302.2200.6010.0007

**Localizador:** Hospitais Contratualizados Macro CG

**Natureza da Despesa** – 33504102

**Nota de Empenho Inicial da fonte 0160080091:** 2024NE011641 (e seus aditivos)

**Data:** 30/10/2024

**Valor:** R\$ 88.651,38

**Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021:** 2024NE011565 (e seus aditivos)

**Data:** 29/10/2024

**Valor:** R\$ 55.057,14

### III - DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do município, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, conforme programados para este fim.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo de Contratualização e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande, 31 de outubro de 2024.

---

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

---

**Wilson Braga**  
Presidente do Hospital

---

**Josmail Rodrigues**  
Prefeito

---

**Ana Carolina Colla Rodrigues**  
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: